



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 034/1992

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos próprios do Município para prosseguimento das obras nas seguintes Escolas Estaduais:

- I - Escola Aladim Silvestre de Almeida;
- II - Escola de 1º Grau Antonio Cirilo(Denzol);
- III - Escola Municipal Campo Novo;
- IV - Escola de 1º e 2º Graus Professora Ascendina Feitosa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito especial no valor de até Cr\$ 250.000.000,00(duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para dar prosseguimento das obras de construção das Escolas Aladim Silvestre de Almeida, Escola de 1º Grau Antonio Cirilo(Denzol), Escola Municipal Campo Novo, Escola de 1º e 2º Graus Professora Ascendina Feitosa, que terá a seguinte aplicação:

- 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
 - 08 - Educação e Cultura
 - 42 - Ensino Fundamental
 - 188 - Ensino Regular

1.54 - Prosseguimento das obras de construção das Escolas Aladim Silvestre de Almeida, Escola de 1º Grau Antonio Cirilo(Denzol), Escola Municipal Campo Novo, Escola de 1º e 2º Graus Professora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 034/1992...fls...02...

Ascendina Feitosa.

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 250.000.000,00.

Art. 3º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

08 - Educação e Cultura

40 - Programas Integrados

183 - Programação Especial

1.27 - aquisição de terreno e const. escolas integradas na Sede e Distritos

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 50.000.000,00

08 - Educação e Cultura

46 - Educação Física e Desportos

228 - Parques Rec. e Desportivos

1.32 - aquisição de terrenos e const. de centro esportivo na Sede do Município

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 50.000.000,00

08 - Educação e Cultura

47 - Assistência a Educandos

239 - Transporte Escolar

1.36 - aquisição de 05 ônibus Escolares

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 150.000.000,00.

Art. 4º - Quando os recursos do Governo do Estado do Espírito Santo, em razão dos Convênios pertinentes, forem liberados, o Poder Executivo Municipal adotará medidas no sentido dos recursos cobrirem os gastos efetuados com recursos próprios.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 034/1992...fls...03...

Parágrafo Único - Para a cobertura dos recursos próprios, o Poder Executivo Municipal poderá, inclusive, reabrir as dotações orçamentárias canceladas nos termos do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 05 de maio de 1992.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal